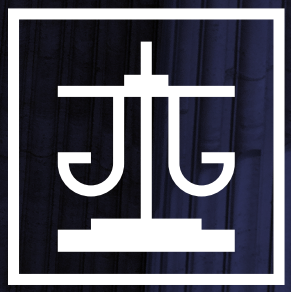

EPHESUS

Promoting fundamental rights in (post) pandemic times in cross-border proceedings

3ª edição

EPHESUS Insights

Co-funded by the European Union

Centre for European Constitutional Law

Universidad de Sevilla

IIPS Innovative Prison Systems

CSD Center for the Study of Democracy

European Strategies Consulting

Índice

O Projeto EPHESUS 03

Materiais informativos: Compreender os instrumentos alternativos de reconhecimento mútuo 04

Destaque para a base de dados EPHESUS ESO 09

Últimos eventos 15

Próximos eventos 16

O projeto EPHESUS

O projeto **EPHESUS "Promover os direitos fundamentais em tempos (pós) pandémicos em processos transfronteiriços"** visa reforçar a cooperação judiciária em toda a União Europeia, promovendo uma utilização mais justa e proporcional dos instrumentos de reconhecimento mútuo em matéria penal.

A pandemia de COVID-19 criou desafios sem precedentes para os sistemas judiciais, acelerando a adoção de tecnologias digitais e expondo vulnerabilidades na proteção dos direitos fundamentais e processuais dos suspeitos e arguidos. Neste contexto, as preocupações com a utilização desproporcionada do Mandado de Detenção Europeu (MDE) tornaram-se mais prementes, especialmente nos casos em que poderiam ser aplicadas alternativas menos intrusivas.

O projeto EPHESUS visa otimizar a utilização do MDE, especialmente em contextos judiciais remotos, ao mesmo tempo que defende uma utilização mais ampla de instrumentos alternativos, como a Decisão Europeia de Investigação (DEI), a Decisão Europeia de Supervisão (DES) e a Decisão Europeia de Liberdade Condicional (DELC). Ao promover estas ferramentas, o projeto contribui para um sistema de cooperação judiciária mais equilibrado e baseado nos direitos fundamentais.

Entre os resultados esperados, o projeto EPHESUS disponibilizará recursos práticos, incluindo materiais informativos e a base de dados ESO, promoverá uma maior confiança mútua e cooperação entre as autoridades judiciais e reforçará a proteção dos direitos fundamentais nos processos transfronteiriços.

O projeto reúne parceiros de cinco Estados-Membros da UE:

- **Centre for European Constitutional Law (CECL)**
  Grécia (coordenador)
- **Universidade de Sevilha (USE)**
  Espanha
- **IPS_Innovative Prison Systems (IPS)**
  Portugal
- **Center for the Study of Democracy (CSD)**
  Bulgária
- **European Strategies Consulting (ESC)**
  Roménia

Materiais informativos: Compreender os instrumentos alternativos de reconhecimento mútuo

Uma abordagem central do projeto EPHESUS é aumentar a sensibilização e reforçar os conhecimentos e as competências práticas dos profissionais de justiça em toda a União Europeia.

Um dos principais objetivos é aprofundar a compreensão dos instrumentos de reconhecimento mútuo que podem constituir alternativas à emissão de Mandados de Detenção Europeus, apoiando assim os profissionais a utilizar plenamente as ferramentas que promovem a cooperação judicial e fomentam uma justiça transfronteiriça mais eficiente e proporcional.

Para apoiar este objetivo, o Consórcio desenvolveu **seis fichas informativas** que abordam os principais instrumentos de reconhecimento mútuo em matéria penal, incluindo:

- Decisão Europeia de Supervisão (DES)
- Decisão de Europeia de Investigação Europeu (DEI)
- Decisão Europeia de Liberdade Condicional (EPO)
- Decisão-Quadro 2008/909 relativa à transferência de penas privativas de liberdade
- Assistência mútua em matéria penal entre os países da UE
- Ordens de congelamento e ordens de confiscação

Cada ficha informativa segue uma estrutura comum, concebida para fornecer orientações concisas e práticas sobre o quadro jurídico, os objetivos e o funcionamento destes instrumentos, apresentando uma visão geral estruturada da base jurídica, do âmbito de aplicação e dos princípios que regem os instrumentos. Além disso, descreve de forma concisa os procedimentos exigidos, os prazos, as autoridades competentes e os formulários normalizados. O documento também detalha as medidas específicas disponíveis, os motivos de recusa, as garantias processuais e informações práticas sobre os benefícios e os desafios comuns.

Para além destas seis fichas informativas, o Consórcio também elaborou um **Glossário** para a **Decisão Europeia de Investigação (DEI)**. Este Glossário serve como uma ferramenta de referência estruturada para os profissionais de justiça, elucidando

sistematicamente os princípios fundamentais e as disposições legais que sustentam este instrumento. O Glossário está organizado de forma a proporcionar uma progressão lógica através do tema, começando pelos elementos fundamentais da DEI e avançando para o seu funcionamento prático e relação com outros instrumentos jurídicos.

As fichas informativas e o glossário estão disponíveis no **website** do EPHESUS, em inglês, grego, espanhol, português, búlgaro e romeno.

Para saber mais sobre o desenvolvimento destes recursos, falámos com **Natasha Alexopoulou**, gestora de projetos no ***Centre for European Constitutional Law (CECL)***, que liderou o desenvolvimento destes materiais informativos.

01 O Mandado de Detenção Europeu muitas vezes ofusca outros instrumentos de reconhecimento mútuo. Que lacunas ou necessidades dos profissionais levaram o projeto EPHESUS a desenvolver fichas informativas e um glossário sobre instrumentos alternativos, incluindo a Decisão Europeia de Supervisão, a Decisão Europeia de Investigação e a Decisão Europeia de Liberdade Condicional?

O Mandado de Detenção Europeu (MDE) tem, de facto, recebido uma atenção considerável devido à sua utilização generalizada. No entanto, este foco tem muitas vezes ofuscado outros instrumentos de reconhecimento mútuo, como a Decisão Europeia de Supervisão (DES), a Decisão Europeia de Investigação (DEI) e a Decisão Europeia de Liberdade Condicional (DELC).

No âmbito da investigação EPHESUS, foram avaliadas as necessidades dos profissionais, nomeadamente no que diz respeito ao seu conhecimento dos instrumentos acima referidos e à sua aplicação prática. Os profissionais de justiça— incluindo juízes, procuradores e advogados de defesa — careciam frequentemente de orientações acessíveis e práticas sobre a forma de aplicar eficazmente estas ferramentas. Em muitos Estados-Membros, foi identificada uma clara lacuna de conhecimento, especialmente no que diz respeito às garantias processuais associadas à sua utilização.

Por exemplo, em alguns países, a DES — concebida para facilitar medidas não privativas de liberdade transfronteiriças — continua por utilizar simplesmente porque os profissionais não estão familiarizados com o seu âmbito de aplicação ou hesitam em aplicá-la devido a incertezas processuais.

Para colmatar estas lacunas, e com base no Quadro Comum EPHESUS para a Promoção de Alternativas, o Centre for European Constitutional Law desenvolveu seis fichas informativas e um glossário centrados nos instrumentos da UE que podem servir de alternativas ao MDE ou ser utilizados em conjunto com este, dependendo de o contexto envolver a investigação ou a execução da pena. Estas ferramentas de fácil utilização visam reforçar a cooperação transfronteiriça, promover uma melhor utilização das alternativas à detenção e reforçar a confiança mútua entre os Estados-Membros.

02 Como é que o consórcio EPHESUS garantiu um equilíbrio entre a precisão jurídica e a acessibilidade prática, a fim de assegurar que as fichas informativas e o glossário fossem precisos e úteis para os profissionais de todos os Estados-Membros?

Para garantir a precisão jurídica e a acessibilidade prática, o consórcio EPHESUS adotou uma abordagem multidisciplinar e colaborativa no desenvolvimento das fichas informativas e do glossário. Alcançar este equilíbrio foi essencial para tornar as ferramentas verdadeiramente utilizáveis pelos profissionais de diferentes Estados-Membros.

O conteúdo foi criado em estreita cooperação com especialistas jurídicos com experiência direta na aplicação de instrumentos de reconhecimento mútuo. As fichas informativas e o glossário estão totalmente alinhados com o Quadro Comum EPHESUS para a Promoção de Alternativas, que fornece uma análise jurídica aprofundada dos instrumentos relevantes, juntamente com exemplos práticos e estudos de caso.

Ao mesmo tempo, foi tomado muito cuidado para garantir que as informações fossem apresentadas de forma clara, concisa e fácil de usar. Foram incluídas as melhores práticas para demonstrar como cada instrumento funciona em contextos reais. Foi aplicada uma estrutura harmonizada em todas as fichas informativas para facilitar a navegação e a comparação.

03 Como podem instrumentos como a DES e a DEIfuncionar em sinergia para criar uma cooperação judicial mais proporcionada e eficaz? De que forma considera que estes materiais informativos podem apoiar os profissionais no seu trabalho diário?

Instrumentos como a Decisão Europeia de Supervisão (DES) e a Decisão Europeia de Investigação (DEI) podem funcionar em sinergia para promover um sistema de cooperação judiciária mais proporcionado, eficiente e respeitador dos direitos na UE.

A DES permite que os indivíduos que aguardam julgamento sejam supervisionados no seu Estado-Membro de origem, em vez de serem mantidos em prisão preventiva no estrangeiro. Paralelamente, a DEI facilita a recolha transfronteiriça de provas. Estes instrumentos permitem que os suspeitos ou arguidos permaneçam disponíveis para os processos judiciais, enquanto as medidas de investigação continuam de forma eficiente noutro Estado-Membro. Esta abordagem reduz a dependência da prisão preventiva, reforça a presunção de inocência e defende o princípio da proporcionalidade.

Os materiais informativos desenvolvidos pelo projeto EPHESUS — que incluem fichas informativas e um glossário — podem apoiar significativamente os profissionais na exploração do potencial destes instrumentos. Oferecem orientações claras sobre o âmbito, os procedimentos e a interação entre as ferramentas, ajudando os profissionais

do direito a selecionar a medida mais adequada para cada caso. Ao fornecerem informações práticas, estes recursos melhoram a tomada de decisões informadas e contribuem para a construção de uma confiança mútua entre os Estados-Membros.

04 Com a publicação destes resultados, quais são os próximos passos para incentivar a sua adoção pelas autoridades nacionais e pelos profissionais?

Com a publicação das fichas informativas e do glossário EPHESUS, o próximo passo crucial é garantir que estas ferramentas sejam amplamente divulgadas e utilizadas ativamente pelas autoridades nacionais e pelos profissionais do direito. A sensibilização e a integração destes recursos na prática jurídica quotidiana serão essenciais para alcançar o seu impacto a longo prazo.

Uma estratégia fundamental é a divulgação direcionada. É vital partilhar os materiais diretamente com as autoridades judiciais nacionais, as ordens de advogados, os institutos de formação judicial e as redes profissionais. Para melhorar a acessibilidade e a relevância, as fichas informativas e o glossário estão disponíveis em inglês, búlgaro, português, espanhol, romeno e grego.

O envolvimento com as principais partes interessadas também é fundamental. As fichas informativas, o glossário e outros resultados do EPHESUS serão promovidos não só através de eventos de sensibilização dedicados ao EPHESUS, mas também em eventos relevantes organizados por ministérios da justiça, autoridades judiciais e associações profissionais e es. Estas interações podem promover o diálogo, incentivar a adoção e destacar o valor prático dos materiais.

Além disso, tornar os recursos facilmente acessíveis online irá apoiar a sua utilização regular. A sua publicação no website do EPHESUS, nos websites das organizações parceiras e nas redes sociais pode aumentar a sua visibilidade. A orientação para plataformas centralizadas de cooperação jurídica da UE também ajudará a garantir que os profissionais possam consultar estas ferramentas quando necessário.

Em última análise, a aceitação bem-sucedida destes materiais depende da visibilidade, acessibilidade e integração nos fluxos de trabalho diários dos profissionais do direito.

05 Olhando para o futuro da cooperação judiciária na UE, que instrumento alternativo oferece o maior potencial inexplorado para reforçar a cooperação judiciária e que outras medidas políticas ou políticas são necessárias para o desbloquear?

Olhando para o futuro da cooperação judiciária na UE, a Decisão Europeia de Supervisão (DES) tem, sem dúvida, o maior potencial inexplorado. Concebida para proporcionar uma alternativa não privativa de liberdade à prisão preventiva em casos transfronteiriços, a OES promove valores fundamentais da UE, como a proporcionalidade e a presunção de inocência. No entanto, apesar do seu potencial, o instrumento continua a ser muito subutilizado nos Estados-Membros.

Se fosse implementada de forma mais ampla, a DES poderia desempenhar um papel significativo na redução do uso excessivo da prisão preventiva, diminuindo os custos associados e melhorando as perspetivas de reintegração dos indivíduos acusados. Também oferece uma oportunidade valiosa para reforçar o reconhecimento mútuo, demonstrando que uma cooperação transfronteiriça eficaz nem sempre requer medidas intrusivas ou punitivas. No entanto, vários obstáculos continuam a impedir a sua aplicação prática.

Um dos principais obstáculos é a falta de sensibilização e formação. Muitos profissionais do direito não estão familiarizados com a DES ou não sabem como a aplicar na prática. A integração da DES na formação judicial é essencial para colmatar esta lacuna.

São também necessárias orientações mais claras e exemplos práticos de casos. A normalização dos procedimentos e a partilha das melhores práticas entre os Estados-Membros poderiam reduzir a incerteza, incentivar uma utilização mais coerente e ajudar a reforçar a confiança dos profissionais neste instrumento.

Além disso, é necessária uma maior vontade política e empenho, tanto a nível da UE como a nível nacional, para apoiar uma utilização mais ampla das alternativas à detenção.

Por último, é fundamental melhorar a monitorização e a recolha de dados. Informações fiáveis sobre a utilização — ou não utilização — da DES ajudariam a identificar lacunas práticas e sistémicas, orientando reformas baseadas em dados concretos e apoiando uma aplicação mais eficaz em toda a UE.

Destaque para a base de dados ESO do EPHESUS

Para destacar ainda mais a utilização de instrumentos alternativos ao mandado de detenção europeu, o projeto EPHESUS também desenvolveu a base de dados ESO, um recurso online dedicado que compila fichas nacionais detalhadas sobre medidas de supervisão abrangidas pelo âmbito de aplicação da Decisão Europeia de Supervisão (DES).

Esta ferramenta foi concebida para apoiar juízes, procuradores, advogados e outros profissionais da justiça, fornecendo dados comparativos atualizados sobre a forma como os diferentes Estados-Membros implementaram a DES, quais as medidas de supervisão disponíveis a nível local e como variam os quadros jurídicos e processuais.

O principal objetivo da base de dados é facilitar a tomada de decisões informadas, promover a harmonização das práticas e ajudar os profissionais do direito a compreender melhor as oportunidades e os desafios da utilização da DES como alternativa à prisão preventiva.

A base de dados constitui um recurso informativo e prático para os profissionais do direito, apresentando medidas de supervisão pré-julgamento em cinco Estados-Membros da UE: Bulgária, Grécia, Portugal, Roménia e Espanha.

Em última análise, esta ferramenta visa melhorar o conhecimento mútuo entre jurisdições e promover ativamente a utilização da Decisão Europeia de Supervisão. Ao fazê-lo, procura incentivar uma maior utilização de alternativas à prisão preventiva e reduzir a dependência do Mandado de Detenção Europeu (MDE), quando apropriado.

A base de dados DES está disponível **aqui**, em inglês, grego, espanhol, português, búlgaro e romeno.

No contexto desta atividade, falámos com **Beatriz Martins**, da ***IPS_Innovative Prison Systems (IPS)***, que nos deu informações sobre o desenvolvimento da base de dados DES.

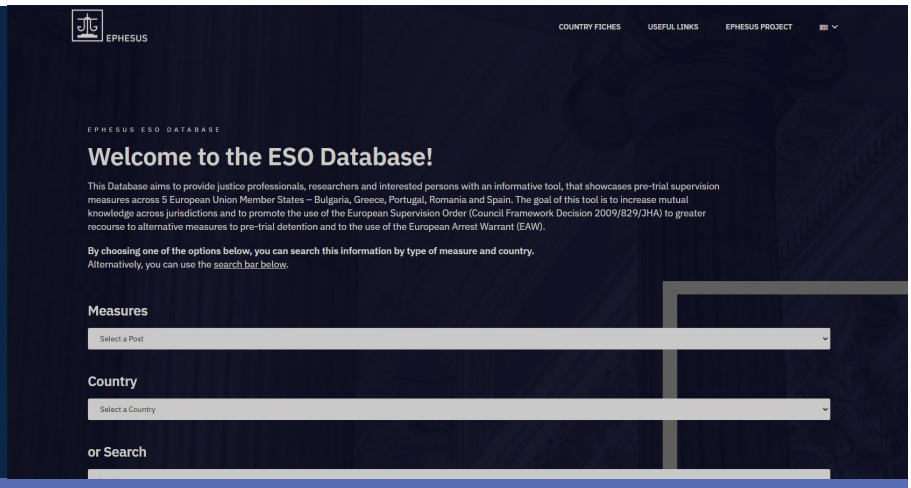

01

A base de dados EPHESUS DES foi desenvolvida para apoiar a utilização prática da Decisão Europeia de Supervisão. Que necessidade ou lacuna identificou o consórcio que tornou necessária uma ferramenta tão específica?

O projeto EPHESUS identificou uma lacuna crítica entre a existência de quadros jurídicos da UE sobre instrumentos alternativos de reconhecimento mútuo – incluindo a Decisão Europeia de Supervisão – e a sua aplicação prática nos Estados-Membros da UE.

Isso deveu-se principalmente à falta generalizada de conhecimento e experiência prática com esses instrumentos entre os profissionais do direito em toda a UE. Essa falta de familiaridade, combinada com a complexidade de identificar medidas de supervisão específicas e as autoridades nacionais competentes nos diferentes Estados-Membros, criou uma barreira significativa. Isso muitas vezes levou a atrasos e a uma preferência padrão pelo mandado de detenção europeu, mesmo em casos em que a DES teria sido uma alternativa mais proporcionada e respeitadora dos direitos.

A base de dados da DES é uma ferramenta crucial para tornar a ordem de supervisão europeia uma opção tangível, acessível e prática para utilização diária pelos profissionais do direito em toda a UE.

02

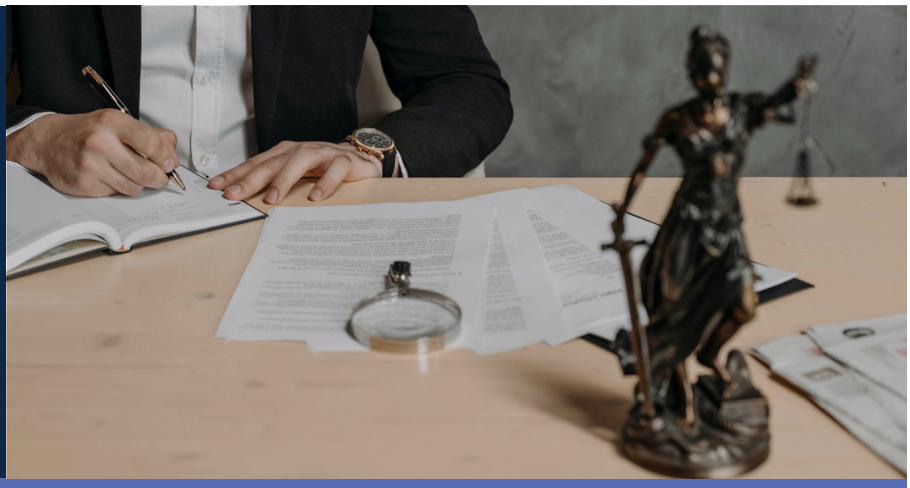

Como é que o consórcio EPHESUS garantiu a coerência e a comparabilidade dos quadros jurídicos nacionais dos países parceiros? Como é que os parceiros do projeto garantiram a exatidão das informações disponíveis?

O consórcio EPHESUS garantiu a coerência e a comparabilidade através de um processo estruturado liderado pela European Strategies Consulting (ESC).

A ESC criou um modelo harmonizado para as fichas nacionais que todos os parceiros do projeto utilizaram para recolher e apresentar informações das respetivas jurisdições. Isto garantiu que os dados sobre medidas de supervisão, referências jurídicas e autoridades competentes fossem estruturados de forma idêntica em todos os países parceiros, permitindo uma comparação direta.

Para garantir a precisão, os parceiros foram além da simples pesquisa documental, envolvendo-se num processo de validação com profissionais e partes interessadas nacionais, que revisaram os projetos das fichas nacionais para confirmar que as informações não só estavam juridicamente corretas, mas também refletiam a prática real no terreno.

03

Como é que o Consórcio garantiu que cada ficha nacional refletisse não só a legislação em vigor, mas também a prática real no terreno? Recorreu à cooperação com outros atores?

Sim, o Consórcio recorreu ativamente à cooperação com outros atores para garantir que as fichas por país refletissem a prática real.

O método principal foi o envolvimento direto com a rede de partes interessadas e profissionais jurídicos nacionais — incluindo juízes, procuradores e advogados — que foi estabelecida durante as fases de mapeamento e entrevista de partes interessadas. Esses profissionais estiveram envolvidos na validação das informações compiladas nas fichas dos países para os seus próprios sistemas jurídicos.

Esta etapa de validação cooperativa foi crucial para captar as nuances práticas, os desafios operacionais e a aplicação real das medidas de supervisão, garantindo a utilidade da base de dados para o seu público-alvo.

04

Como espera que a base de dados influencie a utilização efetiva da ordem de supervisão europeia, em particular como alternativa à prisão preventiva e ao mandado de detenção europeu?

Espera-se que a base de dados influencie significativamente a utilização da ordem europeia de supervisão, transformando-a de uma alternativa teórica numa ferramenta prática.

Capacita os profissionais do direito, fornecendo-lhes informações imediatas, claras e comparáveis, criando assim a confiança necessária para emitir e executar as DES. Ao facilitar a verificação das alternativas disponíveis à prisão preventiva noutros Estados-Membros, a base de dados incentiva diretamente a aplicação do princípio da proporcionalidade. Isto significa que, quando uma autoridade considera um MDE, pode determinar de forma eficiente se uma DES menos intrusiva é uma opção viável.

Além disso, a transparência proporcionada pela base de dados, ao clarificar as medidas disponíveis e as autoridades competentes, ajuda a criar confiança mútua entre as autoridades judiciais e simplifica o processo transfronteiriço.

05

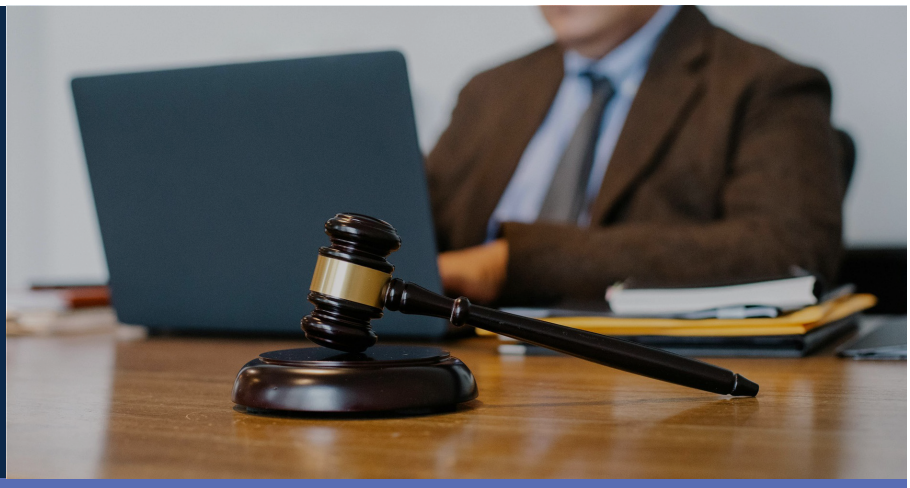

Como vê ferramentas como a base de dados DES a contribuir para a transformação digital da cooperação judiciária da UE?

Ferramentas como a base de dados DES são uma pedra angular da transformação digital da cooperação judiciária da UE.

A base de dados visa promover esta transformação digital, centralizando informações jurídicas essenciais que anteriormente se encontravam dispersas por várias fontes digitais numa única plataforma online fácil de utilizar e acessível. Isto melhora diretamente a eficiência e a rapidez dos processos judiciais, dando aos profissionais do direito acesso instantâneo aos dados de que necessitam para os processos transfronteiriços.

A base de dados complementa também os recursos desenvolvidos pela Rede Judiciária Europeia (RJE), tais como as Fiches Belges, o Compêndio e a Biblioteca Judiciária. Estes materiais são referenciados e integrados na base de dados DES, criando um ambiente digital coerente e interligado para a cooperação judiciária.

Em última análise, ao colocar um recurso digital prático diretamente nas mãos dos utilizadores finais, permite-lhes aplicar o direito da UE de forma mais eficaz e impulsiona a implementação prática da agenda da justiça digital da UE.

Últimos eventos

2º Debate transnacional de sensibilização

Online | 11 - 12 de junho 2025

O 2.º Debate Transnacional de Sensibilização reuniu participantes dos países parceiros para debater o estado da proteção dos direitos fundamentais e processuais nos processos de mandado de detenção europeu e a digitalização dos processos judiciais nos Estados-Membros da UE.

2º Mesa Redonda EPHESUS

Online | 17 de setembro 2025

A 2.ª Mesa Redonda EPHESUS centrou-se nos desafios que os grupos vulneráveis enfrentam no acesso à justiça no contexto de processos penais transfronteiriços. Os temas de discussão incluíram o acesso a representação e assistência jurídica, serviços de interpretação, comunicação com as autoridades consulares durante a privação de liberdade e outros aspetos críticos dos direitos a um julgamento justo.

3º Debate Transnacional de Sensibilização

Sofia | 15 de outubro 2025

O 3.º Debate Transnacional de Sensibilização reuniu profissionais do direito dos países parceiros do projeto EPHESUS. O evento centrou-se na sensibilização e no conhecimento de instrumentos alternativos de reconhecimento mútuo.

Próximos eventos

Podcast EPHESUS

Episódios 3 e 4

O Podcast EPHESUS apresenta entrevistas com profissionais do direito que discutem os temas explorados pelo projeto. O terceiro episódio apresenta uma entrevista com Antonio Gutiérrez Cardanete, secretário do Tribunal espanhol, enquanto o quarto episódio inclui uma conversa com Asya Mandzhukova, advogada búlgara.

Funded by the European Union. Views and opinions expressed are however those of the author(s) only and do not necessarily reflect those of the European Union or the European Commission. Neither the European Union nor the European Commission can be held responsible for them.

Co-funded by the European Union

Centre for European Constitutional Law
Themistocles and Dimitris Tsatsos Foundations

Universidad de Sevilla

ips Innovative Prison Systems

CSD Center for the Study of Democracy

European Strategies Consulting